



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

Aprovado por M. X. D.
Em 20/04/2022
[Assinatura]
Presidente

REQUERIMENTO Nº 15/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades legais e regimentais, que seja formulado apelo ao Executivo Municipal, através da Ilm^a Sra. Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, Aparecida Cristina Novaes de Souza, no sentido de nos informar acerca da **existência e/ou da previsão do PAGAMENTO dos recursos do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica), extinto FUNDEF, destinados ao pagamento do magistério neste Município, bem como o quantitativo de profissionais que serão beneficiados.**

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 14.325/22, que prevê o pagamento do “passivo do Fundef”, trata da complementação através do fundo, cujo reforço foi feito por meio de precatórios, ou seja, títulos que reconhecem dívidas de sentenças transitadas em julgado contra a Administração Pública. Essas decisões judiciais obrigam a União a corrigir seus cálculos, complementando sua participação no fundo. A aprovação da Lei faz parte da “PEC DOS PRECATÓRIOS”, que se transformou na Emenda Constitucional 113.

O pagamento destinado a cada profissional ocorrerá de forma proporcional à jornada de trabalho e aos meses de efetivo exercício no magistério e na educação básica. De acordo com o texto da lei, os valores pagos têm caráter indenizatório e não serão incorporados aos salários ou às aposentadorias. Serão contemplados os profissionais da educação básica que estavam no cargo, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, durante o período em que ocorreram os repasses a menos do Fundef – 1997 - 2006, Fundeb 2007 a 2020; e Fundeb permanente, a partir de 2021. Esses benefícios serão também extensivos aos aposentados que comprovarem efetivo exercício nesses períodos, ainda que não tenham atualmente vínculo direto com a administração pública, e os herdeiros, em caso de falecimento desses profissionais.

A presente proposição atende à necessidade dos profissionais da educação de nosso município, os quais questionam sobre a existência e disponibilidade ou não dos recursos referentes aos precatórios e o quantitativo de profissionais que terão direito a esse benefício.

Aguardo, portanto, o atendimento da presente proposição, tão fundamental quanto a importância daqueles que vêm promovendo a educação de nossa querida Floresta.



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

Solicito a aprovação dos meus pares para esta Proposição.

Plenário, 20 de abril de 2022.

André Ferraz Moura Maniçoba
ANDRÉ ALEXANDRE DE SÁ FERRAZ MOURA MANIÇOBA
Vereador

*Chico W
Ferreira*

Paulo PIPA